

Despacho n.º 57/2014, de 19 de dezembro

(DR, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014)

Altera o Anexo do Despacho n.º 10279/2008, de 11 de março, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 69, de 8 de abril de 2008, que definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos opioides prescritos para o tratamento da dor oncológica moderada a forte

O Despacho n.º 10 279/2008, de 11 de março, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 69, de 8 de abril de 2008, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos opioides prescritos para o tratamento da dor oncológica moderada a forte.

O supramencionado despacho foi sucessivamente alterado pelos despachos n.os 22186/2008, de 19 de agosto, 30995/2008, de 21 de novembro, 3285/2009, de 19 de janeiro, 6229/2009 de 17 de fevereiro, 12221/2009 de 14 de maio, 5725/2010 de 18 de março, 12457/2010 de 22 de julho, e 5824/2010 de 04 de abril, e também pela declaração de retificação n.º 1856/2009, de 23 de julho.

Face à solicitação de comparticipação de novos medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o Anexo das substâncias que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pela Portaria acima mencionado.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º1, alínea c) e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 - O Anexo do Despacho n.º 10279/2008, de 11 de março, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 69, de 8 de abril de 2008, alterado pelos despachos n.os 22186/2008, de 19 de agosto, 30995/2008, de 21 de novembro, 3285/2009, de 19 de janeiro, 6229/2009 de 17 de fevereiro, 12221/2009 de 14 de maio, 5725/2010 de 18 de março, 12457/2010 de 22 de julho, e 5824/2010 de 04 de abril, e também pela declaração de retificação n.º 1856/2009, de 23 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO**Grupos e subgrupos farmacoterapêuticos**

Sistema nervoso central - Analgésicos estupefacientes:

Buprenorfina
Fentanilo
Hidromorfona
Tapentadol
Morfina»

2 - O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual.

19 de dezembro de 2013. - O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.